



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 5/2021,  
DE 19 DE MARÇO DE 2021**

*Altera Resoluções CS nº 1/2020 e CS nº 47/2020.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua Reunião Extraordinária, realizada em 19 de março de 2021:

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Inciso X do artigo 8º da Resolução CS nº 1/2020 que vigorou com o teor abaixo:

~~Art. 8º –~~

~~X – a participação dos discentes deverá ser acompanhada pelo docente a partir da realização das atividades propostas no plano quinzenal ou mensal e deverá ser comunicada a Coordenadoria de Curso e a Gestão Pedagógica para fins de acompanhamento e planejamento de ações pertinentes. O discente que recebeu material impresso ou não entregou as APNPs, terá como data limite para a devolução desse material para a Coordenadoria de Curso ou Gestão Pedagógica do Campus, devidamente respondido pelo discente, até 30(trinta) dias corridos a partir da finalização do semestre.~~

E passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º -

X - a participação dos discentes deverá ser acompanhada pelo docente a partir da realização das atividades propostas no plano quinzenal ou mensal e deverá ser comunicada à Coordenadoria de Curso e à Gestão Pedagógica para fins de acompanhamento e planejamento de ações pertinentes. O discente que recebeu material impresso e não entregou as APNPs, terá como data-limite para a devolução desse material para a Coordenadoria de Curso ou Gestão Pedagógica do Campus, devidamente respondido pelo discente, até 15 (quinze) dias corridos a partir da finalização do semestre.

**Art. 2º** Excluir o artigo 1º da Resolução CS nº 47/2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Jadir José Pela**  
Reitor - Ifes  
Presidente do Conselho Superior